



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 17/2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EXTEND SOFTWARE LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **EXTEND SOFTWARE LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 01.477.119/0001-12, estabelecida à Av. Marechal Camara 160 sala 1610 – Rio de Janeiro – RJ, Fone (21) 3094-3900 representada pelo(a) Sr. **PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. **082/2012-SGJ-TA** (Protocolo nº. **16236/2012 – MP/PA**) e tem como fundamento as Leis Federais nº. **8.078/90** e **8.666/93** e na Lei Estadual nº **5.416/87**, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de informática para treinamento oficial Oracle para servidores do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **039/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 20/06/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 149.849,96 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelos 15 módulos de treinamento.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.



Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco Brasil, Agência nº. 2861-4, Conta-corrente nº. 207.761-2, até o 5º (quinto) dia útil, após a execução de cada módulo do curso, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários





CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. A empresa deverá submeter o cronograma dos treinamentos a aprovação do Departamento de Informática;
- 8.2. O cronograma dos treinamentos deverá ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O cronograma dos treinamentos deverá ser agendado e acordado com a Chefia da Divisão de Análise e Programação.
- 8.3. O agendamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 8.4. O intervalo de tempo entre o final de um módulo e o início do seguinte deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias corridos e no máximo 30 (trinta) dias corridos
- 8.5. No Lote II, das especificações de serviços, não é necessário que haja turma exclusiva para servidores, desde que as exigências sejam atendidas.
- 8.6. O treinamento deverá ser realizado no prazo total máximo de um ano, e deverá ter suas datas ajustadas conforme a disponibilidade dos servidores da Divisão de Análise e Programação/Departamento de Informática deste Ministério Público que irão realizar essas atividades.
- 8.7. Os treinamentos constantes do Lote I das especificações de serviços, deverão ser ministrados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.8. Os treinamentos constantes do Lote II, das especificações de serviços, deverão ser ministrados em local disponibilizado pela CONTRATADA, fora das dependências da CONTRATANTE;
- 8.9. A contratada deverá fornecer todo o material didático oficial da Oracle, necessário à realização do treinamento, na quantidade mínima de 1 (um) conjunto deste para cada aluno.
- 8.10. A contratada deverá fornecer, ao final de cada módulo de treinamento, certificado para cada participante, que deverá conter nome da instituição promotora do treinamento, o módulo ministrado, a carga horária, o período de realização do curso, nome(s) do(s) instrutor(es) e nome do aluno.
- 8.11. As despesas de deslocamento e hospedagem do ministrante, referente aos Lotes I e II, se houver, deverão correr por conta da contratada.
- 8.12. As despesas de deslocamento e hospedagem dos servidores, referentes aos treinamentos do item 2, correrão por conta da contratante.
- 8.13. No Lote I, das especificações de serviços, serão utilizados equipamentos e a infraestrutura da contratante, os quais deverão ser preparados com os softwares necessários para realização do treinamento, que deverão ser instalados pela contratada.
- 8.14. A instalação dos softwares e a configuração dos equipamentos para a realização dos treinamentos não poderá afetar a carga horária do treinamento a ser ministrado.
- 8.15. No Lote II, das especificações de serviços, a contratada deverá dispor de infraestrutura, equipamentos e softwares compatíveis com o treinamento a ser ministrado, com 1(um) microcomputador exclusivo para cada participante, para a perfeita execução das atividades.
- 8.16. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
 - a) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
 - b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.17. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução.
- 8.18. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.19. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 8.20. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 10.2.3. Indicar FISCALIZAÇÃO com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infra-estrutura necessária para a instalação e implantação do software necessário para o treinamento contratado no Lote I, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, etc.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, executando o objeto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
 - 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
 - 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público
 - 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
 - 11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
 - 11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 11.2.7. Comunicar por escrito ao Órgão, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas, quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos;
 - 11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
 - 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
 - 11.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados.
 - 11.2.11. Executar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.



we
A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.14. Fornecimento de toda mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços

11.2.15. Cumprir as demais obrigações estipuladas no edital, no termo de referência e na proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 7.492,49 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento d e todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do curso;

13.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;



LA
A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.5. De 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.3. MULTA MORATÓRIA

13.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



7
cel
F



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA e, no impedimento deste, RENATO LENO CUNHA ALMEIDA, ambos lotados no Departamento de Informática, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de julho de 2012

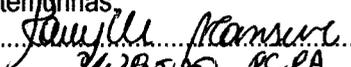

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

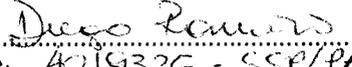
Contratante


EXTEND SOFTWARE LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429500 PC-PA

2. 
RG: 4019326 - SSP/PA



Caderno 13

QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403538 PORTARIA: 1593/2012

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
TOME-AÇU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/06/2012 a 20/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403542 PORTARIA: 1594/2012

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
CONCORDIA DO PARA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/06/2012 a 20/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403550 PORTARIA: 1595/2012

Objetivo: A FIM DE FAZER A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCINEIDE BARRETO DO AMARAL.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
MUANA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333221/ALONSO OLIVEIRA (CABO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 25/06/2012 a 29/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403468

Contrato: 47
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de informática para treinamento oficial Oracle para servidores do Ministério Público do Estado do Pará
Valor Total: 149.849,96
Data Assinatura: 03/07/2012
Vigência: 03/07/2012 a 02/07/2013
Pregão Eletrônico: 39/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: EXTEND SOFTWARE LTDA
Endereço: Av Mal Câmara, 160
CEP. 20020-080 - Rio de Janeiro/RJ Telefone: 2130943900
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403470

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 03/07/2012
Valor: 51.071,88
Vigência: 08/07/2012 a 07/07/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor
Contrato: 25
Exercício: 2011

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Endereço: Tv Rui Barbosa, Bairro: Reduto, 891
CEP. 66053-260 - Belém/PA
Telefone: 9132150202
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403478 PORTARIA: 1580/2012

Objetivo: A FIM DE SUSTITUIR SERVIDOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL
Destino(s):
ULIANIPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999907/RENE SOUZA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.0 diárias (Completa) / de 19/06/2012 a 20/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403496 PORTARIA: 1581/2012

Objetivo: A FIM DE SUSTITUIR SERVIDOR DAQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL
Destino(s):
ULIANOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991407/GIOVANI BRENO FERNANDES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.0 diárias (Completa) / de 11/06/2012 a 12/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403503 PORTARIA: 1583/2012

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL
Destino(s):
ULIANOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991407/GIOVANI BRENO FERNANDES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.0 diárias (Completa) / de 21/06/2012 a 22/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403508 PORTARIA: 1585/2012

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE REFERIDO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA CRUZ DO ARARI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991430/FRANCISCO NUNES DA SILVA JÚNIOR (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 26/06/2012 a 29/06/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403812

Termo Aditivo: 6
Data de Assinatura: 03/07/2012
Valor: 147.919,80
Vigência: 08/07/2012 a 07/07/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação conforme art. 52,II da Lei 8.666/93.
Contrato: 5

Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339037 0101000000 Estadual
Contratado: SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 1954
CEP. 66055-200 - Belém/PA
Telefone: 9132058015 Fax: 9132058015
Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404147

Convênio: 1
Exercício: 2012
Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de colaboração institucional ao TCM, para que este órgão possa desenvolver o curso de Especialização em Gestão Sustentável de Municípios, a ser ministrado pela UFPA.
Valor Total: 90.000,00
Assinatura: 03/06/2012
Vigência: 03/06/2012 a 31/03/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032124145060000 339039 0301000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Público: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403541

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08 torna público que requereu à SEMA solicitação de outorga de uso de água subterrânea em quatro poços profundo, localizado no município de Medicilândia - Pa e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403903

Informa resultado do TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012. Que visa a implantação de infraestrutura urbana no bairro de Pajuçara de acordo com convênio nº 30/2012 entre SEPOF/PMMA de Monte Alegre. EMPRESA VENCEDORA: Colibra de Mendonça Engenharia Ltda, Monte Alegre-PA, 02 de julho de 2012.

Alex Gean Brandão de Freitas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012 (PESSOA FÍSICA)

OBJETO: Fretamento de micro ônibus, veículo tipo furgão e embarcação escolar p/transporte da zona rural e região ribeirinha de alunos da Educação Básica e rede Estadual de ensino deste município e transporte de professores. ABERTURA dia 17.07.2012 às 09:00 hs. CONTATO: (093) 3533-1127 ou licitacaoopmma@hotmail.com Monte Alegre-PA, 03 de julho de 2012.

Alex Gean Brandão de Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 OBJETO: Aquisição de

conjunto de máquina para beneficiamento e classificação de limão de acordo convênio 005/2012 entre Secretaria de Estado de Agricultura/Prefeitura de Monte Alegre. ABERTURA dia 16.07.2012 às 09:00 hs. CONTATO: (093) 3533-1127 ou licitacaoopmma@hotmail.com Monte Alegre-PA, 03 de julho de 2012.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioa.pa.gov.br



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-80
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº 15414.005033/2007-36	APÓLICE Nº 0775.02.650-0	PROPOSTA Nº 65 1134416-8	
--	------------------------------------	------------------------------------	--

SEGURADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
CNPJ/CPF: 005.054.960/0001-58
ENDEREÇO: RUA JOAO DIOGO, 100 - CENTRO - BELEM/PA CEP: 66015-160

TOMADOR: EXTEND SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 001.477.119/0001-12
ENDEREÇO: AV MARECHAL CAMARA, 160 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20020-080

CORRETOR: ALLSTARBRASIL ADMC E CORR DE SEGS LTDA **SUSEP:** 58636J

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 7.492,49	26/06/2012	26/06/2013

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. 039/2012-MP/PA e Processo nº. 082/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 16236/2012- MP/PA), para prestar serviços de informática para treinamento oficial Oracle para servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Condição Especial:

Não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais, estando garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas aplicadas pela Administração Pública ao Tomador previstas na Lei 8.666/93.

A presente apólice não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades do seguro garantia e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas e/ou de seguridade social, inclusive decorrente de acidente de trabalho, lucros cessantes, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados, riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do tomador ou terceiros.

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais do seguro e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2012

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
Jayme Garfinkel N° de Série do Certificado: 1702a17c0f20df7f631f15833e26d8ff Data e Hora: 28/06/2012 12:44
Fábio Luchetti N° de Série do Certificado: 219547a592ce2ed75aa4bd62e2d2ab3f Data e Hora: 28/06/2012 12:44

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**PORTO
SEGURO**

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.005033/2007-36	0775.02.650-0	65 1134416-8	

SEGURADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

CNPJ/CPF...: 005.054.960/0001-58

ENDEREÇO: RUA JOAO DIOGO, 100 - CENTRO - BELEM/PA CEP: 66015-160

TOMADOR...: EXTEND SOFTWARE LTDA

CNPJ/CPF...: 001.477.119/0001-12

ENDEREÇO: AV MARECHAL CAMARA, 160 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20020-080

CORRETOR: ALLSTARBRASIL ADMC E CORR DE SEGS LTDA

SUSEP: 58636J

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862012000207750006500000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº

15414.005033/2007-36

APÓLICE Nº

0775.02.650-0

PROPOSTA Nº

65 1134416-8

SEGURADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

CNPJ/CPF..: 005.054.960/0001-58

ENDEREÇO: RUA JOAO DIOGO, 100 - CENTRO - BELEM/PA CEP: 66015-160

TOMADOR.: EXTEND SOFTWARE LTDA

CNPJ/CPF..: 001.477.119/0001-12

ENDEREÇO: AV MARECHAL CAMARA, 160 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20020-080

CORRETOR: ALLSTARBRASIL ADMC E CORR DE SEGS LTDA

SUSEP: 58636J

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	7.492,49
Prêmio Líquido.....: R\$	224,77
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	44,95
I.O.F.....: R\$	19,91

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Valor	Nº do Documento
1	08/07/2012	R\$ 289,64	4193727512

O custo mencionado acima é referente ao custo de cadastro e acompanhamento de crédito, em consonância com a Circular Susep nº 401/2010 e conforme Nota Técnica nº15414.0050352007.-25

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Solicitação de Serviços/Ministro 3366-3840** (Gda. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8008** (Demais localidades)